

Estudo Técnico Preliminar 9/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 10831.720092/2024-02

2. Descrição da necessidade

2.1. A fita lacre aduaneira é utilizada nas atividades essenciais da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, no âmbito da administração aduaneira, nas atividades de repressão ao contrabando e ao descaminho, como por exemplo, em apreensões, para lacrar volumes (caixas, sacos, etc.).

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Sepol da ALF/SPO/SP	Karen Ilca Iguchi
Gabinete da ALF/VCP/SP	Camilo Pinheiro Cremonez
Sapol da ALF/GRU/SP	Thiago Antônio dos Santos Andreata

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. De uso específico na administração aduaneira, a **fita lacre aduaneira** é um material que já se encontra cadastrado no CATMAT (código 313864), tendo, portanto, especificação padronizada. Assim, o produto produzido pelo fornecedor deverá observar as especificações do CATMAT 313826. A descrição detalhada encontra-se no item 6 - Descrição da solução como um todo.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Na linha de fornecimento do SICAF, a fita lacre aduaneira enquadra-se nas seguintes identificações:

Grupo	81 - Recipientes e Materiais para acondicionamento e embalagem
Classe	8135 - Materiais a Granel para Acondicionamento e Embalagem
PDM	18255 - Fita Lacre Aduaneiro

5.2. Como a fita lacre aduaneira é uma espécie de fita adesiva fabricada com filme de polipropileno biorientado, o mercado de fornecedores são fabricantes de fitas adesivas em geral.

5.3. Atualmente, com o crescimento do comércio on-line, vários fabricantes produzem este tipo de fita para empacotamento e lacração de embalagens, pacotes, etc. Em rápida consulta no Google, com a expressão "fita adesiva lacre personalizada", a ferramenta retorna o site de vários fabricantes. Com isso, presume-se que o número de fornecedores interessados em participar de uma contratação pública não é restrita.

5.4. Em razão de o produto ser bem comum, não há necessidade de realizar audiência pública ou diálogo com potenciais empresas fornecedoras.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. De uso específico na administração aduaneira, a **fita lacre aduaneira** é um material que já se encontra cadastrado no CATMAT (código 313864), tendo, portanto, especificação padronizada, conforme tabela abaixo.

CATMAT	313864
UNIDADE DE MEDIDA	Rolo de 100m
QUANTIDADE	2.732 (Dois mil setecentos e trinta e dois) rolos, assim distribuídos: 1) ALF/SPO: 2.000 (dois mil) rolos; 2) ALF/VCP: 432 (quatrocentos e trinta e dois) rolos; 3) ALF/GRU: 300 (trezentos) rolos.
ESPECIFICAÇÃO	Material polipropileno, tipo autoadesivo, largura 65mm ou 70mm, comprimento 100 metros, cor branca, cor impressão Azul Royal, inscrição impressa “MINISTÉRIO DA FAZENDA” / ” SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL” / ”ABERTO PELA ADUANA DO BRASIL”, material dorso filme de polipropileno biorientado tratado, adesivo a base de resina e borracha sintética, características adicionais: alto poder de cisalhamento, adesão placa de aço 749 kgf /12mm de largura (60n/100mm de largura), resistência tração 6,5 kgf/12mm de largura (530n/100mm de largura), alongamento na ruptura 150 PER, cisalhamento ao papelão +5000 MIN. Deverá ser utilizado o logotipo atual da Receita Federal do Brasil, na confecção das fitas lacres. O texto “ABERTO PELA ADUANA DO BRASIL” deverá ser repetido nas sequências, nesta exata ordem: português/inglês português/espanhol português/francês: “ Texto em inglês: “OPENED BY BRAZILIAN CUSTOMS” Texto em francês: “OUVERT PAR LA DOUANE DU BRÉSIL” Texto em espanhol: “ABIERTO POR LA ADUANA DE BRASIL”

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Estima-se o total de 2.732 (dois mil setecentos e trinta e dois) rolos, assim distribuídos:

7.1.1. Alfândega da Receita Federal do Brasil em São Paulo - ALF/SPO: 2.000 (dois mil) rolos;

7.1.2. Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Viracopos - ALF/VCP: 432 (quatrocentos e trinta e dois) rolos;

7.1.3. Alfândega da Receita Federal do Brasil no Aeroporto Internacional de Guarulhos - ALF/GRU: 300 (trezentos) rolos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 48.411,04

8.1. A partir da realização de pesquisa de preços no período de 18/3/2024 a 27/03/2024, obteve-se o valor unitário estimado de R\$ 17,72.

8.2. Multiplicando-se o valor unitário de referência (R\$ 17,72) pelo quantidade a adquirir (2.732), o valor total de referência é de R\$ 48.411,04.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução não será parcelada, pois se trata de compra de reduzido valor econômico, já restrita exclusivamente à microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. I, da Lei Complementar nº 123/2006.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes, já que se trata de aquisição de bem de consumo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. Em 2023, quando da elaboração do PAC de 2024, manteve-se a previsão de que o estoque de fitas lacres aduaneiras seriam suficientes para atender às necessidades da Aduana durante o ano de 2024, de modo que seria realizada uma compra apenas no ano posterior.

12.2. Entretanto, neste primeiro trimestre de 2024, com o aumento do volume de mercadorias apreendidas, verificou-se a necessidade de se realizar uma compra já neste ano de 2024, para que não haja risco de faltar um produto essencial à atividade aduaneira.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Permitir que embalagens abertas no exercício da atividade aduaneira sejam lacradas e identificadas como produto aberto pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Por se tratar de compra de bem comum, não se vislumbram providências especiais a serem adotadas, com relação à capacitação de servidores para fiscalização, à gestão contratual, ou à adequação do ambiente da organização.

13.2. Treinamentos para o exercício das atividades referentes à programação e logística devem integrar um plano de capacitação contínua do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Não se vislumbram impactos ambientais relevantes ou extraordinários, que necessitem de medidas de tratamento especiais por parte da Administração, cabendo ao fornecedor, na fabricação do produto, observar a legislação ambiental a qual já é obrigada a cumprir em seu processo de fabricação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A contratação é viável, pois se trata de compra de bem de consumo comum, para cuja aquisição o órgão já realizou, em anos anteriores, procedimentos de dispensa de licitação ou pregão eletrônico.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

URSULA MOREIRA DE CARVALHO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 27/03/2024 às 12:27:32.

RODRIGO VESULE FERNANDES

Chefe da SAPOL/ALF/VCP/SP



Assinou eletronicamente em 27/03/2024 às 16:07:37.